



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE

**PORTARIA 81/2022 - GAB/DG-CBVZO/IFRR, de 17/06/2022**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria n.º 115/GR de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União n.º 15 de 22 de janeiro de 2021, Seção 2, resolve:

Art. 1.º Aprovar o Regimento interno do Laboratório IFMaker do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) *Campus* Boa Vista Zona Oeste (CBVZO) que a esta acompanha.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAAC SUTIL DA SILVA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
RORAIMA  
*Campus* Boa Vista Zona Oeste**

Rua Prof. Nonato Chacon, 1976, Bairro Laura Moreira (Conjunto Cidadão), Boa Vista - RR, CEP 69.318-000 / (95) 3194-2700 / gabinete.cbvzo@ifrr.edu.br / www.ifrr.edu.br

**REGIMENTO DO LABORATÓRIO IFMAKER IFRR/CBVZO**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**TÍTULO I. DO LABORATÓRIO IFMAKER IFRR/CBVZO**

**CAPÍTULO I. DAS FINALIDADES, PRINCÍPIOS E VALORES**

**Art. 1º** O Regimento do Laboratório IFMaker do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) *Campus* Boa Vista Zona Oeste (CBVZO) dispõe sobre as finalidades, princípios e valores; os objetivos; a constituição; a organização e funcionamento e; as atribuições dos(as) usuários(as) do Laboratório IFMaker IFRR/CBVZO, em conformidade com as normas específicas do

IFRR.

**Art. 2º** São finalidades do Laboratório IFMaker do IFRR *Campus* Boa Vista Zona Oeste:

- I. Disseminar os princípios que norteiam a Cultura *Maker*;
- II. Auxiliar professores, técnicos administrativos em educação no desenvolvimento da cultura *learning by doing (aprender-fazendo)*, levando-os a identificar, planejar e implementar ações que possibilitem a utilização da Aprendizagem Baseada em Projetos e sobre como ela pode ser utilizada nestes espaços como suporte ao processo de ensino e aprendizagem de todas as áreas do conhecimento;
- III. Possibilitar ao estudante ser protagonista no processo ensino e aprendizagem, e que o envolvimento com as necessidades da sociedade, onde a unidade acadêmica está inserida, seja estimulado.

**Art. 3º** São princípios - diretrizes que devem ser seguidas para o funcionamento do Laboratório IFMaker do IFRR *Campus* Boa Vista Zona Oeste:

- I. **Cultura Maker:** possibilitar por meio de atividades investigativas, na pesquisa, inovação, ensino ou extensão, o desenvolvimento de processos, técnicas e tecnologias através do "aprender a fazer fazendo" conforme os interesses e necessidades de cada grupo ou comunidade. Permite aos sujeitos o desenvolvimento da autonomia, independência a partir da promoção da cultura da produção de conhecimento e da aprendizagem aberta e livre. Torna-se, portanto, uma cultura que provoca os sujeitos à invenção, possibilitando a divulgação e compartilhamento de novas ideias e processos;
- II. **Processos inclusivos:** entender as ações e discussões que contemplem, não somente o olhar sobre a diferença que identifica o humano de modo fragmentado, mas, sobretudo, na perspectiva social, incluindo as minorias, historicamente estigmatizadas e excluídas;
- III. **Multi, Inter e Transdisciplinaridade:** compreender esta proposta de elaboração de projetos de ensino, pesquisa, inovação e extensão como multi, inter e transdisciplinar. Em seu cerne permite a associação entre disciplinas (multidisciplinaridade), promovendo as trocas e cooperações entre as mesmas (interdisciplinaridade), até que as divisões entre as disciplinas desapareçam dentro do corpo maior de conhecimentos e atividades (transdisciplinaridade);
- IV. **Indissociabilidade entre ensino, pesquisa, inovação e extensão:** integrar estudantes dos vários cursos do IFRR *Campi* Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista, sob o entendimento de provocar a criação de processos e recursos educativos, metodológicos e de desenvolvimento tecnológico, atuando a partir de processos inclusivos e da perspectiva multi, inter e transdisciplinar;
- V. **Pesquisa como princípio educativo e científico:** desenvolver a pesquisa permitindo aos sujeitos a elaboração do conhecimento, a investigação ativa, a autonomia e a emancipação, possibilitando o aprender a fazer e refazer, a partir do questionamento reconstrutivo, conjugando teoria e prática como meio e fim no processo formativo;
- VI. **Autonomia formativa:** provocar o aprender a aprender, ou seja, produzir um ambiente em que a articulação entre teoria e prática se traduzirá no saber pensar e no saber fazer. As situações renovadas de mediar e intervir no contexto da construção de conhecimento científico e inovador permitirá articular as áreas e saberes desenvolvidos no âmbito do IFRR *Campi* Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista.

**Art. 4º** São valores do Laboratório IFMaker do IFRR *Campus* Boa Vista Zona Oeste:

- I. **Ética** – Agir com honestidade e respeito de acordo com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, atuando segundo os padrões de conduta estabelecidos no Código de Ética do Servidor Público Federal.
- II. **Credibilidade** – Atuar de forma técnica, competente, responsável, imparcial, coerente e comprometida com o bom emprego dos recursos públicos.
- III. **Transparência** – Dar visibilidade a todas as decisões, aos atos e resultados institucionais, em linguagem clara e acessível.
- IV. **Justiça Social** – Preservar os valores da sociedade, dedicando tratamento justo às pessoas.
- V. **Excelência** – Em cada tarefa fazer tudo da melhor forma possível. Ser incansável na busca da qualidade.
- VI. **Sustentabilidade** – Promover a utilização dos recursos de forma racional, buscando sua preservação e minimizando os danos ao meio ambiente.
- VII. **Formação cidadã** – Fomentar a construção do saber, a formação de professores competentes e comprometidos socialmente, de modo a ampliar a sua capacidade de perceber os problemas contemporâneos e de posicionar-se criticamente. Por meio da formação cidadã, proporcionar ao

educando autonomia intelectual e visão integrada do contexto, levando-o à emancipação.

- VIII. **Qualidade de Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão** – Atuar com eficiência, eficácia e efetividade nas ações de Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão, pautando o processo pedagógico nas finalidades da educação e no desenvolvimento do educando para o exercício da cidadania e a capacitação para o trabalho. Promover a melhoria contínua do processo educacional e dos serviços prestados à sociedade.

## **CAPÍTULO II. DOS OBJETIVOS DO LABORATÓRIO IFMAKER DO IFRR/CBVZO**

**Art. 5º** Em articulação com as finalidades, princípios e valores, os objetivos do Laboratório IFMaker do IFRR *Campus* Boa Vista Zona Oeste são:

- I. Elaborar projetos de ensino, pesquisa, inovação e extensão que contemplem a acessibilidade e promovam a autonomia da comunidade acadêmica do IFRR *Campi* Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista;
- II. Oportunizar a equalização de saberes e acesso ao conhecimento da comunidade acadêmica do IFRR *Campi* Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista e da comunidade local;
- III. Diversificar e dinamizar a resolução de problemas que impõe o cotidiano da comunidade local;
- IV. Possibilitar interações entre o sujeito e o objeto do conhecimento nos cursos de formação em todos os níveis ofertados pelo IFRR *Campi* Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista;
- V. Desenvolver a Cultura *Maker* em direção à autonomia dos(as) servidores técnicos administrativos em educação, professores e estudantes do IFRR *Campi* Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista, por meio do ensino, pesquisa, inovação e extensão;
- VI. Oferecer desafios que exijam o protagonismo dos sujeitos que participarão dos projetos do Laboratório IFMaker IFRR *Campus* Boa Vista Zona Oeste;
- VII. Ser instrumento de emancipação das aprendizagens dos servidores técnicos administrativos em educação, professores, estudantes e comunidade local;
- VIII. Proporcionar a emergência de práticas pedagógicas ativas, com vistas às perspectivas multi, inter e transdisciplinares por meio da pesquisa como princípio científico e educativo;
- IX. Produzir e submeter artigos científicos a partir da (re)construção do conhecimento desenvolvidos nos projetos de ensino, pesquisa, inovação e extensão com vistas à publicação;
- X. Elaborar os relatórios desenvolvidos nos projetos de ensino, pesquisa, inovação e extensão com o objetivo de divulgação e socialização dos conhecimentos (re)construídos em eventos regionais, nacionais e internacionais;
- XI. Possibilitar a variabilidade de atividades respeitando os ritmos das aprendizagens dos estudantes;
- XII. Propiciar diálogos entre as áreas do conhecimento contemplando a inclusão social das minorias e dos grupos historicamente excluídos;
- XIII. Figurar como mais um espaço de recursos cujo ambiente possibilita aos servidores técnicos administrativos em educação, professores e estudantes acessar e construir saberes e fazeres por meio de recursos e estratégias específicas;
- XIV. Identificar e buscar soluções para as demandas dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais;
- XV. Aproximar o IFRR *Campi* Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista das comunidades locais visando possibilitar os processos inclusivos e o desenvolvimento de ações de extensão;
- XVI. Provocar, por meio do Laboratório IFMaker, a indissociabilidade entre os processos de ensino, pesquisa, inovação e extensão, no âmbito do IFRR *Campi* Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista;
- XVII. Desenvolver o diálogo educativo e formativo entre o IFRR *Campi* Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista e as redes de ensino municipal e estadual;
- XVIII. Promover a inserção social do IFRR *Campi* Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista por meio do fortalecimento do diálogo entre a oferta de formação nos diversos níveis, áreas de conhecimento e a comunidade externa, produzindo condições concretas para a promoção da qualidade da interação entre a instituição e a comunidade;
- XIX. Contribuir para a promoção do crescimento econômico sustentável e inclusivo;
- XX. Aproximar o IFRR *Campi* Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista da comunidade acadêmica e da sociedade em geral por meio do desenvolvimento de resolução de problemas das demandas existentes;
- XXI. Promover diálogo com grupos de estudos e desenvolvimento de pesquisas nacionais e internacionais por meio de parcerias;
- XXII. Fortalecer a imagem do IFRR *Campi* Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista na sua região de abrangência, como entidade que apoia/auxilia nos processos de resolução de problemas;
- XXIII. Aplicar os indicadores de inovação institucionais no IFRR *Campi* Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista.

### CAPÍTULO III. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 6º** A estrutura organizacional é composta pela equipe gestora do Laboratório IFMaker IFRR/CBVZO.

**Art. 7º** São atribuições da Equipe Gestora do Laboratório IFMaker:

**§ 1º** A Equipe Gestora do Laboratório IFMaker IFRR/CBVZO será composta por, no mínimo, seis (6) servidores efetivos dos *campi* Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista com formação superior, seis (6) estudantes regularmente matriculados, preferencialmente em cursos distintos, dos diferentes níveis de ensino, garantindo a presença de estudantes de Cursos Técnicos de nível médio, subsequente e graduação e um (1) estagiário, indicados e nomeados pela Direção Geral do IFRR *Campus* Boa Vista Zona Oeste.

**§ 2º** A Equipe Gestora do Laboratório IFMaker IFRR/CBVZO deve fazer cumprir este regimento, considerando:

- I. promover a mobilização de parcerias, convênios, acordos, contratos, ajustes envolvendo o Laboratório IFMaker;
- II. gerenciar a utilização do Laboratório IFMaker;
- III. elaborar relatórios semestrais e anuais ou sempre que solicitado, das atividades desenvolvidas no Laboratório IFMaker;
- IV. organizar e divulgar a agenda de horários de disponibilidade de utilização do Laboratório IFMaker para a comunidade interna e externa;
- V. desenvolver ações de mobilização das atividades relacionadas à Cultura Maker, tanto da comunidade interna quanto externa do IFRR *Campi* Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista;
- VI. participar das capacitações e eventos promovidos pelas instituições que desenvolvem atividades relacionadas à Cultura Maker e ao movimento do IFMaker;
- VII. representar o Laboratório IFMaker IFRR/CBVZO;
- VIII. fazer cumprir este regimento.

### CAPÍTULO IV. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO IFMAKER DO IFRR *Campus* Boa Vista Zona Oeste

**Art. 8º** Na organização e funcionamento do Laboratório IFMaker do IFRR *Campus* Boa Vista Zona Oeste serão observados:

- I. A realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, atividades de ensino e extensão capazes de agregar valores e conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;
- II. O desenvolvimento da educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III. O fortalecimento e consolidação dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e socioeconômico;
- IV. A estimulação do desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação científica;
- V. A implantação e difusão da cultura de inovação, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual.

**Art. 9º** As atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão realizadas no Laboratório IFMaker do IFRR/CBVZO serão desenvolvidas por meio de elaboração de projetos avaliados pela Equipe Gestora do Laboratório IFMaker.

**Art. 10** Os projetos devem estar em consonância com as finalidades, princípios, valores e objetivos do Laboratório IFMaker do IFRR/CBVZO.

**Art. 11** O funcionamento se dará sob supervisão de servidores e estagiários que fazem parte da Equipe Gestora do Laboratório IFMaker IFRR/CBVZO, podendo ser compartilhado com outras estruturas de inovação da instituição. O horário de funcionamento do Laboratório IFMaker do IFRR/CBVZO, terá sua agenda divulgada pela Equipe Gestora nos canais oficiais.

### CAPÍTULO V. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS, SERVIDORES DA EQUIPE GESTORA E

## USUÁRIOS DO LABORATÓRIO IFMAKER DO IFRR *Campus Boa Vista Zona Oeste*

**Art. 12** São atribuições dos estagiários do Laboratório IFMaker IFRR/CBVZO:

- I. Manter e organizar a utilização do material permanente e de consumo do Laboratório IFMaker;
- II. Acompanhar e orientar a utilização dos equipamentos e ferramentas disponíveis do Laboratório;
- III. Manter o controle e fiscalização da utilização dos materiais de consumo;
- IV. Controlar o acesso e autorizar a utilização dos equipamentos somente a pessoas que tenham capacidade técnica de operação dos equipamentos e ferramentas;
- V. Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos estudantes que compõem a Equipe Gestora;
- VI. Participar das reuniões e atividades previamente agendadas.

**Art. 13** São atribuições dos(as) servidores(as) da Equipe Gestora do Laboratório IFMaker IFRR/CBVZO:

- I. Reservar a utilização do Laboratório IFMaker;
- II. Orientar as atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão conforme a previsão do projeto submetido e aprovado;
- III. Controlar a frequência do(s) usuário(s) sob sua supervisão;
- IV. Preencher a ficha de controle da utilização do Laboratório IFMaker (Anexo I);
- V. Utilizar os equipamentos e ferramentas no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão a partir dos objetivos e planejamentos descritos nos projetos submetidos e aprovados;
- VI. Comunicar qualquer avaria ou mau uso dos equipamentos e ferramentas utilizadas pelo(s) estudante(s) sob sua supervisão e/ou pelo próprio servidor(a);
- VII. Participar das reuniões e atividades previamente agendadas.

**Parágrafo único:** É permitida a utilização do Laboratório IFMaker somente com agendamento prévio e sob a supervisão de um membro da equipe gestora.

**Art. 14** São atribuições dos estudantes que compõem a Equipe Gestora do Laboratório IFMaker IFRR/CBVZO:

- I. Manter e organizar a utilização do material permanente e de consumo do Laboratório IFMaker;
- II. Acompanhar e orientar a utilização dos equipamentos e ferramentas disponíveis do Laboratório;
- III. Participar das reuniões e atividades previamente agendadas.

**Art. 15** São atribuições dos servidores, discentes e/ou usuários externos que utilizam o Laboratório IFMaker IFRR/CBVZO:

- I. Desenvolver as atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão, sob a orientação dos(as) servidores(as) da Equipe Gestora por meio das atividades e dos projetos submetidos e aprovados
- II. Manter e zelar pela boa organização do Laboratório IFMaker;
- III. Manter e zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos e ferramentas do Laboratório IFMaker;
- IV. Respeitar e seguir as normas técnicas relacionadas ao descarte correto dos materiais produzidos durante a utilização do Laboratório IFMaker;
- V. Ao executar atividades no Laboratório IFMaker, sempre utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- VI. Sempre comunicar o mau uso ou avarias dos equipamentos e ferramentas do Laboratório IFMaker ao(s) estagiários(as), estudantes e servidores(as) da Equipe Gestora;
- VII. Respeitar as restrições de consumo de bebidas e alimentos no Laboratório IFMaker;
- VIII. Manter todos os notebooks e equipamentos do laboratório para uso exclusivo de suas atividades;
- IX. Não retirar sem autorização por escrito, equipamentos, ferramentas e materiais permanentes e/ou de consumo do Laboratório IFMaker.

**Parágrafo único:** É vedada a utilização do Laboratório IFMaker pelos discentes sem a supervisão de um servidor da Equipe Gestora.

### ANEXO I - FICHA DE CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO

Serviço/ Atividade	Equipamento Utilizado	Material de Consumo Utilizado (Matéria Prima)	Dia/Mês/Ano	Tempo Utilizado	Discente	Servidor/ Usuário externo	Assinatura

## ANEXO II - PROJETO

**Título do Projeto:**

**Proponente:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**Unidade:**

**Curso:**

**Natureza:**

- Projeto de Ensino
- Projeto de Pesquisa
- Inovação
- Projeto de Extensão

**Introdução** (contextualização e problematização)

**Objetivos do projeto** (geral e específicos):

**Descrição do projeto** (metodologia): (Como vai ser desenvolvido)

**Recursos necessários** (materiais do laboratório, recursos humanos):

**Fonte de receita:**

**Resultados esperados:**

**Cronograma:**

**Equipe envolvida:**

**Data e assinatura**

## ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Critério	Nota (0-100)
Introdução (contextualização e problematização)	20
Objetivos (geral e específico)	20

Descrição do projeto (metodologia)	30
Recursos necessários (materiais do laboratório, recursos humanos etc.)	10
Resultados esperados	10
Cronograma	10
TOTAL	100

Documento assinado eletronicamente por:

- **Isaac Sutil da Silva**, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CBVZO (CBVZO), em 17/06/2022 19:17:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 154766  
Código de Autenticação: 9a2b092cec

